Dossiê da emenda Pix 202542010001

Plano de ação 09032025-084259 - gerado em 24/11/2026

AZUL - Sem evidência localizada

Sem evidência localizada: pago há 397 dias e nenhum contrato ou contratação compatível encontrado nas fontes consultadas (PNCP). Não há sinal contrário à execução (contabilidade do ente ou relatório final); a ausência do documento, sozinha, não é indício de problema. Contabilidade do ente (SICONFI, até 09/2026): 39% das emendas Pix recebidas até 03/04/2026 empenhadas. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Carlos Fávaro
Beneficiário	MUNICIPIO DE CACERES (MT)
Município / IBGE	Cáceres / 5102504
População (IBGE)	91908
Valor previsto	R$ 316.057,50
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 316.057,50
Valor repassado	R$ 316.057,50
Primeiro pagamento	2025-10-22
Objeto declarado	Aquisição de veículo tipo VAN Diesel, para atendimento ao Transporte Sanitário de Pacientes. Todo os dias úteis, o município de Cáceres, transporta pacientes até os município de Várzea Grande, Cuiabá e Pontes e Lacerda, de forma eletiva, para tratamento fora de domicilio. A utilização da presente emenda, possibilitará ampliar a oferta de tratamento fora do domicilio, com abrangendo maior número de pacientes. Os atendimentos para esse veículo são para pacientes em condições de locomoção, os quais vão a diversos diversos hospitais, clinicas conveniadas ao SUS, possibilitando assim, melhora no tratamento. O veículo será disponibilizado para Central de Regulação Municipal de Cáceres, CNES nº 7941978, a qual, no município de Cáceres, é responsável por realizar o processo regulatório, via SISREG, de todos os procedimentos eletivos de média e alta complexidade. A maior parte dos pacientes são pacientes oncológicos, os quais tem tratamento em Cuiabá, distante 200km do município de Cáceres-MT. Listagem com o número média de transporte de pacientes entre os meses de maio a agosto em anexo. Ressaltamos que o relatório é de sistema terceirizado, o qual a secretária utiliza para agendamento de transporte para tratamento fora de Domicilio. Informamos que a Resolução CIB Ad Referendum nº 278/2025, em seu Inciso III diz: III- A Portaria Conjunta MF/MGI Nº 15, de 28 de julho de 2025GM/MS5, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios. Destaca-se que em anexo estão elencados: o Relatório de transporte dos últimos três meses, Resolução CIB de aprovação do recurso, Termo de Compromisso de Manutenção veicular, declaração de não ter recebido recursos para aquisição de veículos, Programação Anual de Saúde (PAS) e Resolução de Aprovação da PAS.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202542010001 de Carlos Fávaro

2025-10-22 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2026-02-22
2025-10-22 Pagamento (ordem bancária) - R$ 316.057,50: 2025OB006558

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-10-01 - R$ 49.404,00 - confiança 95% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Câmara deDirigentes Lojistas de Cáceres - CDL Cáceres, para disponibilização de acesso ao Sistema deProteção ao Crédito - SPC Brasil.

Fornecedor: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS LTDA (15023500000116)

Análise: O objeto do documento (acesso ao SPC Brasil, serviço de consulta de crédito) não corresponde ao objeto declarado da emenda (aquisição de veículo tipo VAN Diesel para transporte sanitário de pacientes). O valor do documento (R$ 49.404,00) também difere do valor repassado (R$ 316.057,50). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato represente uso do recurso da emenda; o documento não deve ser considerado como evidência de execução do objeto declarado.

https://pncp.gov.br/app/contratos/03214145000183/2026/48

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/84259/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/84259/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/84259/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202542010001

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.